



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LEI N.º 2244

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSO
FINANCEIRO AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE,
COMO CONTRAPARTIDA AO INCENTIVO E
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recurso financeiro para a conta específica do Fundo Estadual de Saúde, destinado ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica do Município.

Parágrafo Único: O valor a ser repassado será equivalente a R\$ 0,50 (cinquenta centavos), por habitante/ano, em conformidade com as portarias n.º 176 e 756 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os recursos de que trata o art. anterior, serão provenientes de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de maio de 1999, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 17 de dezembro de 1999.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

mzfn